



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.02- SRPPE

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, de 17/07/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20/09/2019, do DECRETO MUNICIPAL nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Acopiara, designado pela Portaria nº 188/2023 de 01 de Fevereiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 09:00h (NOVE HORAS) (Horário de Brasília) do dia 02 de Março de 2023, fará realizar em sessão pública através do endereço eletrônico www.bll.org.br - Acesso Identificado no link específico, por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de Habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.02- SRPPE, através de SRP (Sistema de Registro de Preço), identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR LOTE
ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIAS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Início: 15/02/2023 às 13h00min (Horário de Brasília) Término: 02/03/2023 às 09h00min (Horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Início: 02/03/2023 às 09h15min (Horário de Brasília)
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	Início: 02/03/2023 às 10h00min (Horário de Brasília)

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Acopiara, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;

6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Acopiara, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRA: Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos relativos aos lances, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e/ou a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;
11. LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. PMA: Prefeitura Municipal de Acopiara.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de Preços e Contratos.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 - Credenciamento Junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, verificação das condições de participação, abertura e análise das “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 – Adjudicação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - Quaisquer interessados na forma de Pessoa jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE e que satisfaçam a todas as condições de

cadastro junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- a) Sob a denominação de sociedades empresárias: Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- b) Sob a denominação de sociedades simples: Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- c) Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI).

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 – Após análise do julgamento dos documentos de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência/recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto a Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7 – Demais pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.8 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO

4.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

4.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.5 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir a sessão pública via internet;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.6 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.2 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.7 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

4.9 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.10 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.12 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.13 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.14 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.15 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.16 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.17 - Haja vista que o presente pregão se dará de forma eletrônica, em sessão pública, por meio de **INTERNET** e, os documentos de habilitação deverão ser anexados de forma digital via sistema BLL, a fim de garantir a segurança jurídica do processo e a veracidade das **declarações e proposta de preços**, anexados no sistema, **TODAS** as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas proponentes, inclusive a proposta de preços em papel timbrado da

empresa participante deverão ser apresentadas com assinatura do(a) representante legal, sob pena de inabilitação e desclassificação da proposta de preços;

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.7.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhados;

5.7.3 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar mais de um dia;

5.7.3.1 Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.8. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5.8.1 Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão no prazo máximos do item 5.8 deste edital, obedecidas as disposições editalícias.

5.9. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

5.9.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.9.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.9.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.9.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência/recuperação judicial caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de **60 (sessenta) dias**.

5.9.5. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

5.10. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

5.11. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global por lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

6.3 - A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser preenchida no sistema eletrônico, e ainda deverá ser elaborada em formulário específico CONFORME O ANEXO II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto ou serviço proposto no campo discriminado, contemplando o ITEM cotado conforme a indicação do ITEM no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao ITEM em destaque no sistema, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, a qual conterá:

6.3.1- A modalidade e o número da licitação;

6.3.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE;

6.3.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

6.3.4- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA DIAS)**;

6.3.5- Os itens cotados, nos quantitativos e especificações demonstradas no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, com a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva Marca;

6.3.6- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.3.7 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.3.8 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3.9 - Proposta de preços devidamente assinada pelo responsável legal da empresa;

6.3.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº 10.024/19).

6.3.11- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.

6.3.11.1- verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma www.bll.org.br.

6.4 - O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

6.4.1 - A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Proposta de Preços.

6.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

6.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

6.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

6.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

6.5.6 - Na análise das Propostas de Preços de preços a Pregoeira observará o preço total do ITEM/ item conforme o caso, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total POR LOTE conforme o caso. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência e no edital de licitação.

6.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

6.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos a serem entregues e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

6.5.11 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

6.6 – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇOS UNITÁRIOS:

6.6.1 - Apresentar a planilha de Composição de Preços unitários de cada um dos itens do(s) lote(s) cotado(s) juntamente com a proposta de que trata o item (6.1.1), abrangendo nos termos do art. 12, II, art. 23, I, art. 34, § 1º, art. 43, I, art. 47, II, art. 63, § 1º, caput art. 135 e inciso I e II quando for o caso, art. 135, § 6º, e ainda em complemento ao acórdão nº 2.341/2020, Plenário/TCU, para todos os itens, independente do critério de julgamento, sob pena de inabilitação da empresa que deixar de elaborar a planilha de composição de custos de preços unitários;

6.6.2 - Quando for o caso, o pregoeiro poderá solicitar documentação complementar que comprove ou justifique os valores indicados, incluindo documentos referenciais, peças contábeis, notas fiscais e demais informações complementares, extrato do PGDAS do último mês para as empresas do Simples Nacional, sendo vetado a inclusão de documentos comprobatório a posterior;

6.6.3 - Deverá ser apresentado uma composição pelo critério de julgamento abrangendo o projeto em anexo, quando for o caso;

6.6.4 - Quando a empresa licitante for fabricante, deverá incluir no preço de custo, o custo dos bens e insumos utilizados na produção, devendo anexar os comprovantes de tais, saldo aqueles devidamente protegido por sigilo comercial, tecnológico e patentes definidos no Estado ou contrato social, e legislação pertinente;

6.6.5 - Em hipótese alguma será permitido itens com preço superior ao estimado.

Parágrafo Primeiro: Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Parágrafo Segundo: Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

Parágrafo Terceiro: Os valores apresentados nas propostas deverão conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

Parágrafo Quarto: O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Parágrafo Quinto: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 7.3 a 7.10), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma: www.bll.org.br.

Obs. 1: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/19)

Obs. 2: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documentos digital.

7.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de algum a filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto as contribuições previdenciárias;

7.4.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.6. Prova de Regularidade perante ao FGTS;

7.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

7.5- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou o lote/item, conforme o caso.

7.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

7.8.1.1. Em se tratando de empresas constituídas a menos de um ano, esta poderá participar da licitação, desde que apresente balanço de abertura, contendo, ainda, os mesmos requisitos de formalidades exigidas no item 7.8.1.

7.8.1.2. Os índices que comprovarão a boa situação financeira são os seguintes:

7.8.1.2.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

PC + ELP

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

7.8.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

AC

Índice de Liquidez Corrente (LC) = -----

PC

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

7.8.1.2.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

AT

Índice de Solvência Geral (SG) = -----

PC + ELP

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

7.8.1.3. Justificativa quanto à exigência dos índices financeiros:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

7.8.1.4. Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do(a) empresa(s) participante(s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

7.8.2 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;
7.8.3 - Microempreendedor Individual-MEI que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até RS 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual)

7.8.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8.4.1. Será permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

7.8.5. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.8.5.1. Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.

7.8.6. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 7.8.5 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotes vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotes os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, o(a) Pregoeiro(a) procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotes e a sequência procedida.

7.9. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e/ou está fornecendo os produtos compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital.

7.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.10.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.10.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

7.10.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

7.10.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

7.11. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

7.12. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DEMAIS ATOS CORRELATOS.

DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Abertas as Propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lance.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão ser expressos em reais e conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.2.5. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

8.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.2.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por lote**.

8.2.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.2.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse ITEM.

8.3. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do MAPA DE PREÇOS. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.

DA ETAPA DE LANCES

8.5. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

8.6. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL POR LOTE**.

8.6.1. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

8.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.26.1. no país;
- 8.26.2. por empresas brasileiras;
- 8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.28. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.30. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
- DO LICITANTE ARREMATANTE**
- 8.31. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.33. A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:
- 8.33.1. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos

valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33.1.1. Com o objetivo de proceder exame prévio da proposta pelo setor de nutrição do Município, os vencedores, no sistema do pregão, sob pena de desclassificação, deverão anexar no campo de documentos pós-disputa, juntamente com a proposta adequada, no prazo de 02h (duas horas), documentação complementar, as respectivas fichas técnicas dos produtos e rotulagem nutricional no modelo obrigatório estabelecido pela Anvisa, constando a validade, item e lote do produto a ser apresentado na fase das amostras, cuja emissão não será superior a 1 (um) ano.

8.33.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8.34. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.34.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

8.35. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.36. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do fornecimento do objeto.

8.37. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

8.38. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

8.39. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS, presentes nos autos do processo em epígrafe.

8.40. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

8.41. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.42. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.43. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.43.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.44. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.45. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.46. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, conforme Art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024/19.

8.47. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.48. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.49. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.50. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.50.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.50.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.51. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.52. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de **15 (quinze) minutos**, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.52.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.52.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão anexados no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br, bem como enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

8.52.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.52.4. O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.52.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.52.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

8.52.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.52.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.52.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Acopiara.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.53. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.53.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.53.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.53.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.53.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.54. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

8.54.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

8.55. SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.55.1. A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.55.2. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.56. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço por lote, conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.56.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.56.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br. no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

9. DAS AMOSTRAS:

9.1. Concluída a fase de lances, definida a(s) licitante(s) classificadas em 1º lugar e devidamente habilitados, a Pregoeira solicitará as amostra do(s) produto(s) ofertado(s).

9.2. O(s) Licitante(s) classificadas em 1º lugar deverão apresentar as amostras de todos os itens referentes a **todos os lotes**, sendo **01 (uma) amostra** de cada produto, para ser submetido previamente ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) dos produtos apresentados, sendo que, as amostras reprovadas, gerará a desclassificação total do respectivo lote para o licitante vencedor, podendo assim a Pregoeira proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado;

9.3. Para os produtos de origem animal, deverão apresentar cópia do certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). No caso do **arroz e feijão**, a empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificado de classificação válido, emitido por órgão oficial, de acordo com a lei nº 9.972 de 25/05/2000 e decreto-lei nº 6.268 de 22/11/2007.

9.4. As referidas amostras só serão aceitas com os Laudos Microbiológico e Físico-Químico originais ou cópia autenticadas, os mesmos somente serão aceitos se emitidos por laboratório qualificado, assinados por técnicos devidamente qualificados, sob pena de desclassificação, cuja emissão não superior aos últimos 6 meses e as fichas originais ou cópias que foram anexada juntamente com a readequada. As amostras das Polpas de frutas deverão vir acompanhadas do registro no MAPA do estabelecimento e de cada produto, ou seja, cada sabor.

9.4.1- As referidas amostras, somente serão recebidas no **Almoxarifado Central, localizada na Avenida Pedro Alves, 300, Centro – Acopiara/Ce**; Sede do município, sendo o responsável pelo recebimento nutricionista ou um técnico designado pela Unidade gestora (secretaria), no Horário de atendimento 08h00min as 12hs00min.

9.2.2. Não será concedida prorrogação de prazo para entrega das referida amostras, também não será permitido substituir a amostra aprovada, somente será analisada as amostras que foram recebidas no dia e hora marcados;

9.2.3. A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua oferta desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocado o(s) licitante(s) remanescente(s);

9.2.4. As amostras serão analisadas pela Nutricionista do Município e pelo Conselho de Alimentação Escolar do Município, para assim submeter à aprovação do referido produto, visando a verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas constantes no anexo ao projeto básico/termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas.

9.2.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até **48(quarenta e oito) horas** as amostras correspondentes aos itens de cada produto dos lotes arrematado, devidamente identificado com o nome da empresa, produto, a marca, o item e o lote a qual se refere à amostra, conforme modelo abaixo:

FORNECEDOR:.....

PRODUTO:

MARCA:

AMOSTRA DO ITEM nº :**LOTE nº**.....

9.3. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) estará disponível ao Licitante, no mesmo local, no prazo de até **48h (quarenta e oito) horas** após a entrega dos produtos.

9.4. A Rotulagem dos produtos ofertados deverá estar em conformidade com a Legislação em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.5- A Qualidade Físico-Química e Sanitária dos produtos ofertados serão de inteira responsabilidade dos licitantes;

9.6. DESCLASSIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS: Serão desclassificadas as amostras se constatada as seguintes situações como:

a) Rotulagem em desacordo com a legislação vigente.

b) Produto em desacordo com as características exigidas nas especificações do produto.

c) Conteúdo da amostra visivelmente em desacordo com o rótulo da mesma.

d) Não entrega das amostras no prazo estipulado.

e) Amostra divergente da especificação, em desacordos com exigência referente aos itens acima especificados..

9.7. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DAS AMOSTRAS: A finalidade da amostra é permitir que a Administração, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

10 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

10.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).

11 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

11.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

11.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (licitaacopiara@hotmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00, ou através de protocolo à



Comissão de Pregão situada no endereço Av. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão.

11.1.2- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.2. DA IMPUGNAÇÃO:

11.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.2.3.1- A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no sítio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará).

11.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

11.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

11.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento a Pregoeiro da Prefeitura de Acopiara;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editalício;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações;

11.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

11.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

11.5- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.6 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Acopiara/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

12.2 - A homologação deste prego é da competência do(a) Gestor(a) da **Secretaria exibida no Preambulo deste edital.**

12.3 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

12.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

13 - DA FORMALIZAÇÃO ATA DE SRP E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Acopiara - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

13.2.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

13.2.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.5 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

13.3. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

13.4. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços - ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO V deste edital.

13.5. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

13.5.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5.2. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

13.6. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços/Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.7. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES** podendo ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

13.9. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

13.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

13.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

14.1- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente;

14.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

14.1.2- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

14.1.3- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

14.1.4- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

14.1.5- Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

14.2- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo-o

fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

15 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

15.2- PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

15.2.1- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitido recibo em 02(duas) vias, Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, com endereço na Avenida Paulino Félix, 362-Centro- ACOPIARA - Ceará - CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19.

15.2.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

15.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16 - DAS SANÇÕES.

16.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Compras/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acopiara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.1.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:



- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

16.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

16.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

16.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

16.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

16.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.4- O fornecedor terá o seu contrato cancelado quando:

- 16.4.1**- descumprir as condições do Termo de Contrato;
- 16.4.2**- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.4.3**- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.4.4**- tiver presentes razões de interesse público.

16.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Acopiara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

18.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

18.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.7- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

19.8- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, na AV. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

19.10- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE e www.bll.org.br.

19.11- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.

19.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

ACOPIARA/CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.



DOUGLAS SANTOS CUNHA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2023.02.09.02

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃOS SOLICITANTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 12.464.908,90 (DOZE MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** A Administração no intuito de atender aos objetivos e diretrizes que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar no cumprimento da Resolução/CD/FNDE Nº 26 de junho 2013 visa Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender aos alunos assistidos pelas unidades Escolares de Ensino do Município de Acopiara-CE.

Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346/2006, que se cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

O fornecimento da alimentação escolar, inicialmente desenhado como uma atuação pública para atender a agenda de carência nutricional e específica para um público vulnerabilidade, foi se consolidando em um programa de Estado e de garantia de direitos. Sendo assim, a alimentação escolar passou de uma ação assistencialista, pontual e pouco abrangente para programa universal, que atende a todos os estudantes da rede pública brasileira.

7. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos, Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/bens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas

funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos/bens imprescindíveis ao atendimento do interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

8. DAS AMOSTRAS:

8.1 Concluída a fase de lances, definida a(s) licitante(s) classificadas em 1º lugar e devidamente habilitados, a Pregoeira solicitará as amostra do(s) produto(s) ofertado(s).

8.2 - O(s) Licitante(s) classificadas em 1º lugar deverão apresentar as amostras de todos os itens referentes a todos os lotes, sendo **01 (uma) amostra** de cada produto, para ser submetido previamente ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) dos produtos apresentados, sendo que, as amostras reprovadas, gerará a desclassificação total do respectivo lote para o licitante vencedor, podendo assim a Pregoeira proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado;

8.3. Para os produtos de origem animal, deverão apresentar cópia do certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). No caso do **arroz e feijão**, a empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificado de classificação válido, emitido por órgão oficial, de acordo com a lei nº 9.972 de 25/05/2000 e decreto-lei nº 6.268 de 22/11/2007.

8.4. As referidas amostras só serão aceitas com os **Laudos Microbiológico e Físico-Químico originais ou cópia autenticadas**, os mesmos somente serão aceitos se emitidos por laboratório qualificado, assinados por técnicos devidamente qualificados, sob pena de desclassificação, cuja emissão não superior aos últimos **6 meses** e as fichas **originais ou cópias** que foram **anexada juntamente com a readequada**. As amostras das **Polpas de frutas** deverão vir acompanhadas do **registro no MAPA** do estabelecimento e de cada produto, ou seja, cada sabor.

8.4.1- As referidas amostras, somente serão recebidas no **Almoxarifado Central, localizada na Avenida Pedro Alves, 300, Centro – Acopiara/Ce**; Sede do município, sendo o responsável pelo recebimento nutricionista ou um técnico designado pela Unidade gestora (secretaria), no Horário de atendimento 08h00min as 12hs00min.

8.2.2. Não será concedida prorrogação de prazo para entrega das referida amostras, também não será permitido substituir a amostra reprovada, somente será analisada as amostras que foram recebidas no dia e hora marcados;

8.2.3. A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua oferta desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocado o(s) licitante(s) remanescente(s);

8.2.4. As amostras serão analisadas pela Nutricionista do Município e pelo Conselho de Alimentação Escolar do Município, para assim submeter à aprovação do referido produto, visando a verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas constantes no anexo ao projeto básico/termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas.

8.2.5. A empresa classificadã em primeiro lugar deverá apresentar em até **48(quarenta e oito) horas** as amostras correspondentes aos itens de cada produto dos lotes arrematado, devidamente identificado com o nome da empresa, produto, a marca, o item e o lote a qual se refere à amostra, conforme modelo abaixo:

FORNECEDOR:.....

PRODUTO:

MARCA:

AMOSTRA DO ITEM nº :**LOTE nº**.....

8.3. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) estará disponível ao Licitante, no mesmo local, no prazo de até **48h (quarenta e oito) horas após a entrega dos produtos**.

8.4. A Rotulagem dos produtos ofertados deverá estar em conformidade com a Legislação em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5- A Qualidade Físico-Química e Sanitária dos produtos ofertados serão de inteira responsabilidade dos licitantes;

8.6. **DECLASSIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS:** Serão desclassificadas as amostras se constatada as seguintes situações como:

a) Rotulagem em desacordo com a legislação vigente.

b) Produto em desacordo com as características exigidas nas especificações do produto.

- c) Conteúdo da amostra visivelmente em desacordo com o rótulo da mesma.
- d) Não entrega das amostras no prazo estipulado.
- e) Amostra divergente da especificação, em desacordos com exigência referente aos itens acima especificados.

8.7. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DAS AMOSTRAS: A finalidade da amostra é permitir que a Administração, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração..

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela solicitante.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

14. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

16. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

17. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

18. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata de Registro de Preços;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

21. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
 - II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
 - III. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
 - IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
 - V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização e/ou consonância com as necessidades de contratação prospectada por este(s) órgão(s). Sendo

VII – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

22. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES:

A definição dos seguintes quantitativos deu-se com base no número de alunos matriculados nas escolas municipais para o ano de 2023, Sendo:

LOTE 01- HORTIFRUTAS E POLPAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MÉDIO UNIT.	VR. MÉDIO TOTAL
1	ABÓBORA- FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	9.000	R\$ 4,65	R\$ 41.850,00
2	CENOURA – CENOURA INTEIRA CRUA, TAMANHO MÉDIO, NÃO AMASSADA, COM ODOR CARACTERÍSTICO, EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, FRESCO.	KG	9.800	R\$ 7,70	R\$ 75.460,00
3	BATATA INGLESA – FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO.	KG	9.800	R\$ 7,99	R\$ 78.302,00
4	BETERRABA - FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	6.000	R\$ 5,24	R\$ 31.440,00
5	TOMATE: PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS OU MANCHAS.	KG	14.100	R\$ 7,70	R\$ 108.570,00
6	CEBOLA - TAMANHO MÉDIO, BRANCA OU ROXA, LIMPAS, SECAS E SEM DESCAMAÇÃO. PRODUTO COM A DUREZA CARACTERÍSTICA.	KG	7.000	R\$ 10,05	R\$ 70.350,00
7	BANANA PRATA – PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUINAS E SEREM FRESCAS E SÂS; TEREM ATINGIDO O PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO PARA SUA ESPÉCIE E VARIEDADE.	KG	25.000	R\$ 6,42	R\$ 160.500,00
8	LARANJA - PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUINAS E SEREM FRESCAS E SÂS; TEREM ATINGIDO O PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO PARA SUA ESPÉCIE E VARIEDADE.	KG	25.000	R\$ 5,97	R\$ 149.250,00
9	POLPA DE GOIABA – PRODUTO OBTIDO DA FRUTA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE ACONDICIONADO EM PACOTES DE 01KG, COM ADIÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA DE MANEIRA QUE NÃO COMPROMETA O RENDIMENTO DE SUCO ESPERADO POR KG DE POLPA.	KG	14.000	R\$ 10,35	R\$ 144.900,00
10	POLPA DE MANGA – PRODUTO OBTIDO DA FRUTA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE ACONDICIONADO EM PACOTES DE 01KG, COM ADIÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA DE MANEIRA QUE NÃO COMPROMETA O RENDIMENTO DE SUCO ESPERADO POR KG DE POLPA	KG	8.700	R\$ 10,64	R\$ 92.568,00
11	POLPA DE ACEROLA – PRODUTO OBTIDO DA FRUTA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE ACONDICIONADO EM PACOTES DE 01KG, COM ADIÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA DE MANEIRA QUE NÃO COMPROMETA O RENDIMENTO DE SUCO ESPERADO POR KG DE POLPA	KG	7.850	R\$ 11,03	R\$ 86.585,50
12	POLPA DE CAJÁ – PRODUTO OBTIDO DA FRUTA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE ACONDICIONADO EM PACOTES DE 01KG, COM ADIÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA DE MANEIRA QUE NÃO COMPROMETA O RENDIMENTO DE SUCO ESPERADO POR KG DE POLPA	KG	5.350	R\$ 14,31	R\$ 76.558,50
13	POLPA DE CAJARANA – PRODUTO OBTIDO DA FRUTA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE ACONDICIONADO EM PACOTES DE 01KG, COM ADIÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA DE MANEIRA QUE NÃO COMPROMETA O RENDIMENTO DE SUCO ESPERADO POR KG DE POLPA	KG	9.050	R\$ 10,81	R\$ 97.830,50



PREFEITURA DE
ACOPIARA

14	POLPA DE SIRIGUELA - PRODUTO OBTIDO DA FRUTA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE ACONDICIONADO EM PACOTES DE 01KG, COM ADIÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA DE MANEIRA QUE NÃO COMPROMETA O RENDIMENTO DE SUCO ESPERADO POR KG DE POLPA	KG	4.000	R\$ 11,02	R\$ 44.080,00
15	ALHO - PRODUTO "IN NATURA", LIVRE DE SUJIDADES E DETERIORAÇÕES, EM CABEÇAS INTEIRAS.	KG	3.600	R\$ 30,11	R\$ 108.396,00
16	ALHO PICADO SEM SAL - COM ERVAS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC N°276 DE 22/09/05 - ANVISA , PORTARIA N°242 MAPA) ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N° 360/359 DE 23/12/03,RDC N°259 DE 20/09/02, RDC N° 123 DE 13/05/04-ANVISA, LEI N° 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PVC LEITOSO ATÓXICO CONTENDO 200G DE PRODUTO.	POTE	4.500	R\$ 9,47	R\$ 42.615,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO					R\$ 1.409.255,50

LOTE 02: MERCEARIA EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNIT.	VR. MÉDIO TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO - ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO DA SACAROSE (MÍNIMO DE 98,5%) DA CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC N°. 271 DE 22/09/05 - ANVISA). ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PÓ BRANCO FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO. NÃO DEVE SER EMPEDRADO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N°. 360/359 DE 23/12/03, RDC N°. 259 DE 20/09/02, RDC N°. 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI N°.10674/03). EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 01KG DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	43.000	R\$ 4,52	R\$ 194.360,00
2	ARROZ POLIDO TIPO 1 - ARROZ POLIDO, T-1, LONGO FINO, BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG, NÃO FURADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL DO PRODUTO COM A AMOSTRA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	70.000	R\$ 6,60	R\$ 462.000,00
3	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G, LIVRE DE IMPUREZAS, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES EM SUA FÓRMULA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E ADITIVOS ALIMENTARES. ENRIQUECIDO COM VITAMINA DO COMPLEXO B E ZINCO. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	PCT	19.000	R\$ 6,66	R\$ 126.540,00

	VIGENTE (PORTARIA Nº 31 13/01/1998 ANVISA/MS) (RDC Nº 263 22/09/05 ANVISA/MS).				
4	BISCOITO SALGADO- TIPO CREAM CRAKER EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G, LIVRE DE IMPUREZAS E COM OS SEGUINTE INGREDIENTES EM SUA FÓRMULA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS, ADITIVOS ALIMENTARES. DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 263 DE 22/09/05 ANVISA/MS) (PORTARIA Nº31 13/01/98 ANVISA/MS).	PCT	47.000	R\$ 6,42	R\$ 301.740,00
5	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR MILHO VERDE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS(BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) ACIDULANTES (ACIDO LÁCTICO). CONTEM ESTABILIZANTES: LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE MILHO VERDE. CONTEM GLÚTEN, DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER LEITE DE VACA E DERIVADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 GR	PCT	49.000	R\$ 6,25	R\$ 306.250,00
6	COLORÍFICO - INGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ E ÓLEO VEGETAL SEM ADIÇÃO DE SAL.(RDC Nº. 276 DE 22/09/05 - ANVISA). PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO PACOTE COM 100G DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT 100GR	18.360	R\$ 1,49	R\$ 27.356,40
7	FEIJÃO CARIOQUINHA. - GRUPO ANÃO. CLASSE: CORES. TIPO 1. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL DO PRODUTO COM A AMOSTRA. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE - MÁXIMO DE 15% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	42.900	R\$ 10,95	R\$ 469.755,00
8	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL MULTIFOLIADO DE 500G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE.O PRODUTO DEVERÁ	PCT	51.000	R\$ 3,61	R\$ 184.110,00



PREFEITURA DE
ACOPIARA

	APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.				
09	LEITE INTEGRAL INSTANTANEO - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS (FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MANGANÊS, MAGNÉSIO, FLÚOR, SELÊNIO) E 13 VITAMINAS (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, PANTOTENATO DE CÁLCIO) E LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM LAMINADA DE 200G, COM A OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF). DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	130.000	R\$ 10,37	R\$ 1.348.100,00
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MASSA ALIMENTÍCIA OBTIDA PELO EMPASTO E AMASSAMENTO EXCLUSIVO DA FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA DE TRIGO. ASPECTO, ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS AO PRODUTO DESCRITO. LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	76.000	R\$ 4,08	R\$ 310.080,00
11	MOLHO DE TOMATE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM: TETRAPAK DE 340G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX 340GR	14.700	R\$ 3,06	R\$ 44.982,00
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO - PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 270 DE 22/09/05 - ANVISA). ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). NO CASO DE ÓLEOS VEGETAIS DEVE CONSTAR, EM DESTAQUE E NEGRITO, A RECOMENDAÇÃO "MANTER EM LOCAL SECO E LONGE DE FONTE DE CALOR" OU A EXPRESSÃO EQUIVALENTE SOBRE A CONSERVAÇÃO (DE ACORDO COM RDC Nº. 270 DE 22/09/05). EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA CONTENDO 900ML DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	GARR AFA	18.000	R\$ 11,56	R\$ 208.080,00
13	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG - MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL. ENRIQUECIDO COM VITAMINA C. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº.263 DE 22/09/05 - ANVISA). SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. É PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM VITAMINA E SAIS MINERAIS (PORTARIA Nº.31 DE 13/01/98 - ANVISA). ROTULAGEM	PCT	37.000	R\$ 6,80	R\$ 251.600,00



PREFEITURA DE
ACOPIARA

	OBRIGATORIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO DE 500G CONTENDO 10 UNIDADES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.				
14	SAL REFINADO IODADO - SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, INVOLADA, NÃO FURADA, LIVRE DE INSETOS, UMIDADE, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DATA DE VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	6.000	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00
15	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. SEM GLÚTEN. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA EMBALAGEM EM LATA DE 125 GR, SEM AMASSADOS OU SINAIS DE FERRUGEM.	LATA	88.000	R\$ 5,52	R\$ 485.760,00
16	MARGARINA COM SAL - À BASE DE ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS E HIDROGENADOS COM NO MÍNIMO 65 DE LIPÍDEOS, LEITE DESNATADO E/OU SORO DE LEITE, SAL, VITAMINA A, EMULSIFICANTES, CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ACIDULANTES, CORANTES E ANTIOXIDANTES. SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES DE PLÁSTICOS COM LACRES EM MATERIAL METALIZADO E TAMPA, COM 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECÍFICO PARA PRODUTOS.	UND	6.000	R\$ 7,77	R\$ 46.620,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 4.776.993,40					

LOTE 03- PROTEÍNAS ANIMAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VR MÉDIO TOTAL
1	CARNE BOVINA CONGELADA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE MASSAS MUSCULARES DE BOVINO. ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGEM, GORDURA PARCIAL. GORDURA MÁXIMA DE 11% E PROTEÍNA DE 27% E SÓDIO 3%. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSOLDADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. PACOTE COM 1KG APROXIMADAMENTE DO PRODUTO.	PCT	49.000	R\$ 42,67	R\$ 2.090.830,00

Handwritten mark



PREFEITURA DE
ACOPIARA

2	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO OU ACÉM MOÍDO) - PACOTE DE 1KG. EMBALAGEM A VÁCUO E TERMO FORMADO PET+PE, EM FILME DE ALTA BARREIRA. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL (SIE). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PCT	41.000	R\$ 35,19	R\$ 1.442.790,00
3	FILE DE TILÁPIA CONGELADO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, SEM ESPINHAS, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO; EMBALADO EM BANDEIJA DE ISOPOR, COM 01KG CADA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE REGISTRO SANITÁRIO, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.	KG	21.600	R\$ 39,98	R\$ 863.568,00
4	FIGADO BOVINO EM BIFE - BIFE DE APROXIMADAMENTE DE 100G. EMBALAGEM A VÁCUO TERMO FORMADO PET+PE. EM FILME DE ALTA BARREIRA PACOTE DE 1000G COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. SIE.SIF. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	KG	20.800	R\$ 22,29	R\$ 463.632,00
5	FRANGO CONGELADO(COXA/SOBRECOXA - CORTES DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA N.º 210 DE 10/11/98 DO SDA/DIPOA). REGISTRO NO SIF. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO-ROSADO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC N.º 360/359 DE 23/12/03, RDC N.º 259 DE 20/09/02, RDC N.º 123 DE 13/05/04 E PORTARIA N.º 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI N.º 10.674). EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1KG DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	43.500	R\$ 15,98	R\$ 695.130,00
6	PERNIL SUINO EM BIFE - BIFE DE APROXIMADAMENTE DE 100G. EMBALAGEM A VÁCUO TERMO (PET+PE) FORMADO EM FILME DE ALTA BARREIRA PACOTE DE 1000G COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. SIE.SIF. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	KG	16.800	R\$ 20,41	R\$ 342.888,00
7	OVO DE GALINHA - GRUPO: BRANCO. CLASSE: A. TIPO 3. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (DECRETO N.º 56585 - MAPA). REGISTRO SIF OU SIE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC N.º 360/359 DE 23/12/03, RDC N.º 259 DE 20/09/02, RDC N.º 123 DE 13/05/04 E LEI N.º 10.674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA PADRÃO (TIPO BANDEJA) COM 30 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE	BAND	17.950	R\$ 21,16	R\$ 379.822,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO					R\$ 6.278.660,00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.02- SRPPE
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

LOTE *****

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.	**	**	**	**	**
VALOR GLOBAL R\$						

AS PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇOS UNITÁRIOS ABAIXO DEVERÁ SER ELABORADA PARA CADA DOS ITENS DO LOTE COTADO.

		Despesas fixas	%	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total
A	1	Preço de Custo;				
	2	Despesas Gerais e Administração				
	3	Outras Despesas Operacionais;				
	4	Frete de Entrega				
	5	Risco Financeiro (máximo 5%)				
	6	Total				

		Tributos	%	VR. TOTAL
B	1	IPI		
	2	COFINS		
	3	PIS/PASEP		
	4	ICMS		
	5	ICMS - Compensação		
	8	Alíquota Efetiva		

C	1	A+B		
---	---	-----	--	--

D	1	Lucro líquido	%	Valor total
---	---	---------------	---	-------------

E	1	Valor unitário	100%	
---	---	----------------	------	--

f	1	Valor total		
---	---	-------------	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).
PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – (www.bll.org.br) em PDF
- ELABORAR A PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.02- SRPPE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.02- SRPPE que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
Local e data

.....
(representante legal)

[Handwritten signature]

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.02- SRPPE que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
Local e data

.....
(representante legal)

R

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.02- SRPPE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Paulino Félix, 362- Centro- ACOPIARA – Ceará - CEP 63.560-000, através da **SECRETARIA DE** _____ - neste ato representada pelo Sr. _____, aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.02- SRPPE**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.02- SRPPE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019**, de 20/09/2019 e **DECRETO MUNICIPAL nº 005/2017** de 19 de janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. **DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

2.1. Tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. SECRETARIA DE

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos itens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

8. O contratado, no fornecimento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Acopiara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Acopiara/CE, ___ de ___ de _____.

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>
ÓRGÃO GERENCIADOR

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ>
<NOME DO REPRESENTANTE>
<CPF>
DETENTORA

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

RG:

CPF:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

a

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE Acopiara e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.02- SRPPE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR GLOBAL R\$						

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.02- SRPPE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DO
OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Paulino Félix, 362- Centro- ACOPIARA – Ceará - CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pela Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.02- SRPPE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com o DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.02- SRPPE**, no qual encontram-se especificados no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR GLOBAL R\$						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de 20__.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente.

4.5. O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

4.6. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.7. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.8. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.9. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

4.10. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de Recursos oriundos de: _____, nas dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- m) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- n) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
- p) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acopiara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Acopiara é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Acopiara-CE, _____ de _____ de _____

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
CNPJ Nº _____
<NOME DO REPRESENTANTE>
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____
2. _____ CPF. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.02-SRPPE

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2023.02.10.02-SRPPE, do tipo MENOR PREÇO, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bli.org.br e www.ti.c.cep.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 02 de Março de 2023 as 09:00min, abertura das propostas as 09:15min e a fase da disputa de lances as 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acoiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara@hotmail.com. Douglas Santos Cunha - Pregoeiro.

A SER PUBLICADO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOU, APRECE)



DOUGLAS SANTOS CUNHA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

O Presidente da CPL torna público aos interessados que se realizará a licitação, Modalidade: Concorrência n.º. 001-2023, Tipo: Menor Valor global, OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a construção de Escola Creche Leopoldo Henrique Knoedt, Povoado do Rio Preto, Interior do Município de Wenceslau Guimarães - Ba, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico. Abertura: 16/03/2023, às 9h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3278-2117 ou na Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - Ba, localizada na Rua Otaviano Santos Lisboa nº 135, Centro. Atendimento das 08hs às 12hs.

Wenceslau Guimarães, 13 de fevereiro de 2023
DIERLEI SANTOS DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O Presidente da CPL torna público aos interessados que se realizará a licitação, Modalidade: Tomada de Preços n.º. 001-2023, Tipo: Menor Valor Global, OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a construção de mureta com alambrado e arquiabancada nos campos de futebol dos Povoados do Cocão e Palmeira, Interior do Município de Wenceslau Guimarães - Ba, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico. Abertura: 01/03/2023, às 9h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3278-2117 ou na Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - Ba, localizada na Rua Otaviano Santos Lisboa nº 135, Centro. Atendimento das 08hs às 12hs.

Wenceslau Guimarães, 13 de fevereiro de 2023
DIERLEI SANTOS DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

O Pregoeiro torna público a licitação citada, Processo Administrativo nº 087/2023, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Objeto: Pessoa jurídica para prestação de serviços de metalúrgica com conformação e beneficiamento do ferro e aço, para atender as necessidades de confecção e manutenção das Secretarias Municipais de Xique-Xique. Sessão de abertura às 09hs:00min do dia 02/03/2023 na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique/BA. Informações: (74) 3661-1298 das 08:00h às 12:00h ou e-mail: Licitaçaoxiquexique@gmail.com. Edital no endereço www.xiquexique.ba.gov.br/publicacoes.

Xique - Xique (BA), 13 de fevereiro de 2023
OBERDAN ALVES DA COSTA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍ DE CAETITE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023TP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023CAM

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Caetité-BA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de março de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caetité-BA, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o recebimento dos envelopes: Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ - BA, nas condições fixadas no edital e seus anexos, em atendimento à solicitação da CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ. O Edital estará à disposição no site www.caetite.ba.leg.br ou na sede da Câmara Municipal, das 08hs00min às 12hs00min. Informações gerais através do e-mail: camaracaetite@gmail.com.

Caetité/BA, 13 de fevereiro de 2023.
ISABEL DA SILVA GOMES PIMENTEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.02-SRPPE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal De Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2023.02.10.02-SRPPE, do tipo menor preço, tendo como objeto: registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação do município de Acopiara-CE, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo ao edital, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 02 de Março de 2023 as 09:00min, abertura das propostas as 09:15min e a fase da disputa de lances as 10:00min (Horário de Brasília), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço eletrônico no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitacaopiara@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.09.01-SRPPE - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2023.02.09.01-SRPPE, do tipo menor preço, tendo como objeto: registro de preços visando à aquisição de lanches e refeições destinados aos alunos atendidos pelo programa AABB (Associação Atlética Banco do Brasil) de interesse da Secretaria de Educação do município de Acopiara-CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 03 de março de 2023 as 09:00hrs, abertura das propostas as 09:15min e a fase da disputa de lances as 10:00min (Horário de Brasília), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitacaopiara@hotmail.com. Acopiara/CE, 13 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS SANTOS CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.01.26.001 ED

Chamada Pública da Secretaria de Educação Altaneira/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final da Chamada Pública nº 2023.01.26.001 ED, sendo o seguinte: Cooperativa Dos Agricultores E Empreendedores Familiares Rurais Do Cariri, vencedora, por ter apresentado melhor oferta, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Secretaria de Educação Municipal - Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, sito na Rua Furtado Leite, 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Altaneira/CE, 13 de fevereiro de 2023.
ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4.002/2022-TP

O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Saúde, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 04.002/2022-TP. O Presidente resolve declarar HABILITADAS as empresas: 01. MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 26.754.240/0001-75; 02. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ Nº 22.575.652/0001-93; 03. PADRE CICERO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 69.375.236/0001-09; 04. M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 38.397.954/0001-52; 07. CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.930.208/0001-23; 08. T & R ENGENHARIA, CNPJ Nº 27.006.668/0001-00; 09. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.932.123/0001-14; 10. ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EURELI - EPP, CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; 11. CRP. COSTA CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 02.567.157/0001-29; 12. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.077.025/0001-81; 13. AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE, CNPJ Nº 74.022.229/0001-63; 14. T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27; 15. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.615.710/0001-75. Ato contínuo declara INABILITADAS seguida da cláusula do edital que desatendeu, as empresas: A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 15.621.138/0001-85, 3.4.2.3. c/c 3.4.3; COMAR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 09.241.224/0001-77, 3.4.2.2. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. Caso não haja interposição de recursos, neste ato fica a convocação para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, para o dia 27 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas. O inteiro teor da decisão em Ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital.

Banabuiú/CE, 13 de fevereiro de 2023
PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-02.13.2/2023-DIVERSAS

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Tipo: menor preço (por lote). Modo de disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 09h:00min. (Horário de Brasília) do dia 02 de março de 2023, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bll.org.br). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (www.tce.ce.gov.br).

Brejo Santo - CE, 13 de fevereiro de 2023
ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-02.13.1/2023-SMS

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação e fortalecimento dos serviços de fisioterapia na Atenção Primária à Saúde, de Responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço (por lote). Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 09h:00m (horário de Brasília) do dia 01 de março de 2023, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bll.org.br). Maiores informações, ler ou obter o texto integral do edital no endereço eletrônico acima, na Sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, no sítio: (www.tce.ce.gov.br).

Brejo Santo - CE, 13 de fevereiro de 2023
ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.02.09.002 - SRP

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, do próximo dia 02 de março de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, tombada sob o N.º 2023.02.09.002 - SRP, com fins a Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de testes laboratoriais, com cessão de equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim - CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

Camocim/CE, 13 de fevereiro de 2023
FRANCISCA MAURINEIDE CARVALHO DE ARAÚJO
Pregoeira





destadonline
@estadoonline
www.youtube.com/user/voestado
@estadoonline



LOTERIAS
MEGA-SENA, # 25637 05, 05, 14, 30, 38, 50
TIMEMANIA, # 1898 03, 20, 40, 43, 46, 52, 79 SPORT/FE
LOTOFÁCIL, # 2738 01, 03, 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 24, 25



ÚLTIMAS



Univisa questiona parentesco de diretor com indústria

O parentesco entre um dos diretores da Anvisa e o novo presidente da Pró-Genéricos, que representa fabricantes de genéricos como EMS, Hyperra e Cimed, voltou a repercutir no órgão neste final de semana.
A Univisa (associação de servidores da Anvisa) divulgou comunicado em que critica o parentesco de Daniel Meirelles Pereira, responsável pela 5ª Diretoria da Anvisa, e seu irmão Thiago Meirelles, que assumiu o comando da Pró-Genéricos no início do ano, o que vem causando desconforto no setor.

A escolha do novo presidente da Pró-Genéricos, para além de impossibilitar a atuação de um diretor da Anvisa na regulação de medicamentos, ao lançar holofotes sobre a função de seu irmão, gerando suspeitas de conflito de interesse sobre todas as decisões da Agência que envolvam medicamentos, surpreende ainda pelos prejuízos que pode acarretar à própria política de genéricos e, portanto, ao acesso da população a medicamentos", dizem os servidores do documento.

Daniel Meirelles Pereira é responsável pela 5ª Diretoria da Anvisa. A área abrange as gerências de farmacovigilância, de monitoramento de produtos sujeitos à vigilância sanitária, além de portos e aeroportos.

Ao serem abordadas sobre o assunto nas últimas semanas, tanto a Pró-Genéricos como a Anvisa têm citado respeito à legislação federal que trata de conflito de interesse. "Todos os limites impostos pela lei têm sido e serão observados no âmbito da atuação do diretor Daniel Pereira frente à Anvisa", diz a agência em nota.

Governo recria programa para catadores de reciclagem

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva assinou decreto que instituiu o Programa Diogo Sant'ana Pró-Catadores e Catadores para a Reciclagem Popular

O Programa é uma atualização do antigo Pró-Catador, extinto em 2020. O objetivo é colocar novamente os catadores como atores centrais na cadeia de reaproveitamento de materiais recicláveis e reutilizáveis no Brasil e realizar uma mudança no modelo atual de economia circular e logística reversa do país.
Lula também assinou decreto que revê concédidos da logística reversa, que revoga o programa Recicla+, institui três novos instrumentos: o Certificado de Crédito de Reciclagem; o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral; e o Crédito de Massa Futura.

de dar protagonismo à classe dos catadores é uma forma de combater o racismo ambiental. "A maior parte das pessoas que trabalham com materiais recicláveis são pessoas pretas, sobretudo mulheres chefes de famílias, que são obrigadas a buscar essa alternativa para poder sobreviver", disse. "Por isso, quando se faz políticas públicas que restauram a dignidade, que os tratam como profissionais, que os remuneram para além dos materiais que são coletados mas pelo trabalho que prestam de serviços ambientais à comunidade, é uma forma de combater o racismo ambiental", ressaltou.

Segundo Marina, os dois decretos trazem instrumentos que possibilitarão aos catadores receber um adicional à renda. "Os que não pagamos não podem ser feitos de forma a que o catador não tenha que ficar dependendo apenas daquele que vai comprar o seu material, porque antecipadamente ele já tem esse direito como se fosse espécie de crédito pelo trabalho que presta", explicou, sem detalhar a medida.

Apelo financeiro

Os decretos foram elaborados por um grupo técnico de trabalho coordenado pela Secretaria-Geral da Presidência da República. O grupo contou, ao longo de 12 reuniões, com a participação de representantes das cooperativas de catadores de materiais recicláveis e recicláveis e do setor empresarial que atua na políti-

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. O processo licitatório será realizado no dia 22 de fevereiro de 2023, às 14h00 (quatro horas) em ponto, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. O processo licitatório será realizado no dia 22 de fevereiro de 2023, às 14h00 (quatro horas) em ponto, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. O processo licitatório será realizado no dia 22 de fevereiro de 2023, às 14h00 (quatro horas) em ponto, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. O processo licitatório será realizado no dia 22 de fevereiro de 2023, às 14h00 (quatro horas) em ponto, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. O processo licitatório será realizado no dia 22 de fevereiro de 2023, às 14h00 (quatro horas) em ponto, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. O processo licitatório será realizado no dia 22 de fevereiro de 2023, às 14h00 (quatro horas) em ponto, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. O processo licitatório será realizado no dia 22 de fevereiro de 2023, às 14h00 (quatro horas) em ponto, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. O processo licitatório será realizado no dia 22 de fevereiro de 2023, às 14h00 (quatro horas) em ponto, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. O processo licitatório será realizado no dia 22 de fevereiro de 2023, às 14h00 (quatro horas) em ponto, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. O processo licitatório será realizado no dia 22 de fevereiro de 2023, às 14h00 (quatro horas) em ponto, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. O processo licitatório será realizado no dia 22 de fevereiro de 2023, às 14h00 (quatro horas) em ponto, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREMÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. O processo licitatório será realizado no dia 22 de fevereiro de 2023, às 14h00 (quatro horas) em ponto, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraiju
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueriras

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 05/2023, DE 10 DE FEVEREIRO 2023

EMENTA: ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONSELHEIRO TUTELAR E ATENDENTE INFANTIL COM FUNDEAMENTO NAS LEIS 509, 510 E 516 DE 2022.

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, o parágrafo único do artigo 18 e art. 6º das leis 509/2022, 510/2022 e 516/2022 respectivamente, que estabelece atualização do piso salarial dos motoristas de transporte escolar, conselheiros tutelar e atendentes infantil da Secretaria de Educação conforme o índice inflacionário do ano anterior;

CONSIDERANDO que a recomposição salarial com base em índices inflacionários visa prevenir a deterioração de rendimentos, mantendo minimamente a capacidade financeira do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar em 7% (sete por cento) o piso salarial dos motoristas de transporte escolar, conselheiros tutelar e atendentes infantil da Secretaria Municipal de Educação a incidir sobre o vencimento fixado em lei;

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotações orçamentárias específicas;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro, revogando-se as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro 2023.

Afixe-se.

Publique-se.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas

Código Identificador:6A62AAE4

ESTADO DO CEARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.02.10.02-SRPPE
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.02-SRPPE**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2023.02.10.02-SRPPE, do tipo MENOR PREÇO, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, REFERENCIA ESPECIFICAÇÕES CONTEUDO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 02 de Março de 2023 as 09:00min, abertura das propostas as 09:15min e a fase da disputa de lances as 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacaopiara@hotmail.com.

DOUGLAS SANTOS CUNHA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:706C2B9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.02.09.01- SRPPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.09.01- SRPPE

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2023.02.09.01- SRPPE, do tipo MENOR PREÇO, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA AABB (ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL., o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bl.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 03 DE MARÇO DE 2023 AS 09:00hrs, abertura das propostas as 09:15min e a fase da disputa de lances as 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

DOUGLAS SANTOS CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:A0B209A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA AOS PROFESSORES EFETIVOS, E DÁ ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que a Ampliação da Carga Horária dos professores objetiva suprir carência do ensino, nos casos de existência de vagas, conforme art. 55 da Lei municipal nº 539/2011;

CONSIDERANDO que sua concessão é sempre temporária, permanecendo em vigor enquanto perdurar a necessidade e, ainda, quando o professor agraciado cumprir os requisitos legais, especialmente no que tange a compatibilidade de horário disponível ao ensino e adequação à função de carência;

CONSIDERANDO que, visando atender a legislação (Lei 539/2011), a Secretaria de Educação procedeu com seleção simplificada, regida pelo Edital nº 01/2023, publicado em 10 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o regular trâmite da seleção e, conseqüentemente, a divulgação do resultado definitivo dos professores efetivos interessados pela ampliação da jornada de trabalho;

COMISSÃO DE PREGÃO
158
CONSIDERANDO ainda Decisão Judicial exarçada nos autos nº 0800002-81.2023.8.06.0132, em que consta concessão de tutela em desfavor do ente municipal, no sentido de proceder com as ampliações, em preferências a contratações temporárias;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do professor em função docente inclui uma parte de horas aula e uma parte de horas atividades destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional e que na composição da jornada de trabalho, e que os profissionais ampliados serão destinados para aulas em sala, em virtude de que as atividades extra sala já são cumpridas na função a qual são efetivos;

CONSIDERANDO que é matéria pacificada em nosso ordenamento jurídico, o fato de que o servidor público não possui direito adquirido à manutenção do seu regime jurídico, o que quer dizer que é plenamente possível a alteração na jornada de trabalho do mesmo;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Ampliação da Jornada de Trabalho, nos termos previstos na Lei 539/2011 e Edital nº 01/2023, responsável pela seleção dos professores interessados pela ampliação, em favor dos seguintes professores efetivos da rede pública de ensino e que contam com 20 horas semanais:

ÁREA: PEDAGOGIA

1º	Lucielma Fernandes de Oliveira	259.664.078-35
2º	Maria Darlene Santana	025.038.923-10
3º	Lígia de Souza Venâncio	010.963.523-03
4º	Francisca Lourenço da Silva Roque	543.604.043-87
5º	Francisca Alexandra Costa do Nascimento	873.722.903-68
6º	Yonara Batista Soares	026.728.003-32
7º	Antônia Solange Ribeiro da Silva	050.433.683-57
8º	Antonia Pereira Alencar Ferreira	724.153.473-53

ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA / ESPANHOL, INGLÊS E INFORMÁTICA

1º	Maria Nubia de Oliveira Silva	133.186.258-25
2º	Zélia Alves dos Santos	023.357.673-80
3º	Francisca Lindete Sousa	543.608.973-91
4º	Luzaniuza Lourenço Pereira	006.724.463-75
5º	Francisca Denilde da Silva Cruz	774.627.933-34
6º	Francisca Rizolene de Oliveira	259.565.218-48

ÁREA: MATEMÁTICA / EDUCAÇÃO FINANCEIRA

1º	Cicero Marcelo Oliveira Alcântara	016.227.893-42
2º	Josafé Gerônimo Lima	863.001.303-63
3º	Sabrina Alves de Alencar	042.053.743-05
4º	Cicero Henrique da Silva Barbosa	021.713.383-50

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

1º	Cristiane Rodrigues Ribeiro	051.965.043-38
----	-----------------------------	----------------

ÁREA: HISTÓRIA / EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

1º	Lidiane Felix Henrique	015.552.543-30
----	------------------------	----------------

ÁREA: CIÊNCIAS / ROBÓTICA

1º	Maria Rozelice Fernandes Bitú de Oliveira	295.680.643-20
----	---	----------------

Art. 2º. A remuneração dos profissionais do magistério durante o período de duração da ampliação será composta pelo valor da remuneração do cargo efetivo somado aos valores constantes no Edital nº 001/2023 para o desempenho da jornada ampliada, não podendo o servidor receber abaixo do piso nacional da categoria.

Art. 3º. A jornada de trabalho, em horas ampliadas, será cumprida integralmente em sala de aula, conforme previsto no Edital da